



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

EDITAL Nº 2/2025/CBM-CEEI

EDITAL PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM/2025

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei n. 5.987 de 20 de fevereiro de 2025 (Institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim), torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM nas Unidades Operacionais do Corpo Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, especificadas no item 1.1 deste edital.

1. DA ABERTURA

1.1 O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM será desenvolvido nos municípios de Ariquemes, Distrito Bom Futuro/Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto, Pimenta Bueno, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, objetivando a criação de um Pelotão de Bombeiros Mirins, com a finalidade de cooperar no desenvolvimento da personalidade e potencialidades das crianças e adolescentes na faixa etária de **11 a 17 anos**, completos até a data da inscrição, promovendo atividades de cunho social e pedagógicas.

1.2 Serão beneficiários os adolescentes pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, que frequentem a escola regularmente, o que deverá ser comprovado mediante documentação emitida pelas Instituições de ensino da rede pública nas quais estejam matriculadas.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM será coordenado e executado pelas Unidades Operacionais Bombeiro Militar dos municípios de Ariquemes, Distrito Bom Futuro/Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto, Pimenta Bueno, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, em parceria com a Secretarias de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), além de outros Órgãos Públicos e empresas privadas, na forma de cooperação. As atividades previstas para o exercício de 2025 serão desenvolvidas no período matutino ou vespertino, nas terça e quintas-feiras das 07h30min às 11h30min (matutino) ou 13h30min às 17h30min (vespertino), podendo ser realizadas, esporadicamente, durante outros dias e aos finais de semana ou feriados, sendo informado previamente aos responsáveis pelos alunos.

2.2. As Bases Curriculares do PROEBOM englobam temáticas que visam contribuir para a formação de crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo como ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, desenvolvimento de ações básicas de saúde, noções de educação no trânsito, ensinamentos básicos de prevenção contra incêndio e pânico, assepsia de ferimentos leves, dentre outros fundamentos que promoverão a inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.

2.3. As atividades pedagógicas serão desenvolvidas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino previamente definidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Anexo II, que disponibilizarão as suas instalações, toda estrutura como sala de aula, cozinha, refeitório e banheiros. As atividades que compõem o Programa Educacional Bombeiro Mirim serão conduzidas por Instrutores da própria Corporação, exceto quando for necessário palestras educacionais com instrutores de outros Órgãos, Entidades e Empresas parceiras, a fim de agregar conhecimento aos participantes do PROEBOM.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Desenvolver nos adolescentes, através do protagonismo infanto-juvenil, valores de cidadania e civismo, como: ética respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador, através de formação cívico - cultural pela qual passarão dentro do CBMRO.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será de acordo com os critérios de seleção já definidos neste edital e implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e pela Coordenação do Programa Estadual Bombeiro Mirim, não podendo em hipótese alguma, ser alegado desconhecimento após o presente edital se tornar público.

4.2. As inscrições estarão abertas nas datas apresentadas no Anexo I deste edital conforme Cronograma estabelecido pela Coordenação do PROEBOM;

4.3. A ficha de inscrição se encontra no Anexo III e o Questionário sócio econômico no Anexo IV deste edital e deverão ser impressas pelo responsável do candidato ou retirada nas escolas conforme Anexo II, devidamente preenchidas pelo responsável direto do candidato, estes formulários deverão ser entregues no local especificado, onde ficará com o recibo assinada pelo Bombeiro Militar ou membro da comissão responsável pela inscrição;

4.4. A Ficha de inscrição, o questionário Socioeconômico do candidato e os documentos relacionados no item 7 somente poderão ser entregues, pessoalmente, pelo responsável no local indicado no cronograma e nas datas destinadas para este fim;

4.5. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever o adolescente no PROEBOM, cabendo a ele a inteira responsabilidade sob a veracidade das mesmas.

4.6. Não serão aceitas inscrições que não cumprirem os requisitos dos itens 6.2 e 7 deste edital ou fora do prazo estabelecido no Cronograma deste.

4.7. Não será cobrada taxa de inscrição e nem mensalidade para permanência no Programa.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas no LOCAL estabelecido conforme Anexo II.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas, no total, 35 vagas para os candidatos inscritos e selecionados dentro dos requisitos pré-estabelecidos por este Edital.

5.2. A distribuição das vagas e o limite de idade obedecerão ao quadro a seguir:

QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Horário de atividades	Matutino/vespertino (de acordo com localidade conforme Anexo II)
Idade	11 a 17 anos
Quantidade de vagas por município	35 vagas
Cadastro de reservas	10 vagas

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será composta pelas seguintes fases, a saber:

- a) Pré-seleção;
- b) Seleção.

6.2. Da pré-seleção:

6.2.1. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação

anexa à ficha de inscrição para a pré-seleção:

- a) Residir na cidade onde está concorrendo ao PROEBOM, devidamente comprovado;
- b) Atender ao que prevê o item 4 e 7 deste edital;
- c) Possuir idade mínima de 11 anos e máxima de 17 anos, completados até a data da inscrição;
- d) Estar devidamente matriculado e cursando o Ensino Fundamental ou médio na Instituição de ensino da rede pública em que ocorrerá o PROEBOM, conforme Anexo II.

6.3. Da seleção:

6.3.1. Os critérios para o preenchimento das vagas ofertada por meio do presente Edital seguem os itens abaixo, por ordem de prioridade:

- a) Análise da Ficha de Inscrição e do Questionário Socioeconômico – Somente serão analisadas as fichas constantes do rol de documentos do item 7.
- b) Menor renda per capita familiar.
- c) Estar apto, de acordo com o Atestado Médico, a realizar esforços físicos, normais para sua idade (Carimbado e com CRM do profissional);
- d) Nos casos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas, o processo de seleção será mediante sorteio e serão sorteados compondo a ordem classificatória.

6.3.2. Além dessas, os selecionados e classificados seguintes preencherão 10 (dez) vagas que constituirão o Cadastro de Reserva, que segundo a ordem, poderão ser chamados em caso de desistência nas duas primeiras semanas de atividades.

6.3.3. O Cadastro de Reserva, não garante o ingresso do candidato e somente será utilizado se houver desistência até a segunda semana do início das atividades.

6.3.4. A relação dos selecionados e classificados poderá ser verificada na Unidade Escolar e no Grupamento de Bombeiros Militar do Município, bem como será disponibilizada para as escolas participantes do PROEBOM.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO E QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO - ANEXO III e IV:

7.1. Os pais ou responsáveis dos candidatos deverão apresentar/entregar a seguinte documentação para que seja considerada válida a inscrição do candidato:

- a) Identidade dos pais ou responsável (original para conferência);
- b) CPF dos pais ou responsável (original para conferência);
- c) Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) do candidato (original para conferência);
- d) Comprovante de endereço da residência atual (original para conferência);
- e) Cópia do (s) comprovante (s) de renda para levantamento de renda familiar;
- f) 01(uma) foto 3x4 do candidato;
- h) Declaração de matrícula escolar.
- I) Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) se houver;
- j) Atestado de Aptidão de Saúde para prática de atividades físicas compatível com a idade do candidato. (Estar apto, de acordo com o Atestado Médico, a realizar esforços físicos, normais para sua idade (Carimbado e com CRM do profissional), podendo entregar o referido documento após o início do curso de acordo com a realidade/prazo das Coordenações Municipais do PROEBOM.)

7.2. O candidato que não apresentar toda a documentação relacionada não terá sua inscrição homologada.

7.2.1. A documentação exigida no item anterior, poderá ser comprovada na secretaria da escola em que funcionará o PROEBOM, ficando obrigatório a apresentação do documento que não constar na pasta escolar do candidato e que esteja relacionado no item 7.1.

7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8 – DO SORTEIO

8.1. O sorteio de vagas para o PROEBOM ocorrerá de maneira centralizada nas unidades de ensino;

8.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado conforme cronograma dos municípios, na unidade de ensino a qual concorre à vaga.

8.2.1. O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

8.2.2. Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

8.2.2.1 Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

8.2.2.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores;

8.2.2.3. Conferir os números sorteados;

8.2.2.4 Assinar a Ata de realização do Sorteio Público;

8.3 Além das vagas estabelecidas, será sorteado o equivalente a 10 (dez) vagas oferecidas, que permanecerão em LISTA DE ESPERA para convocação, em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

8.4. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

8.5. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata e divulgada na unidade de ensino, conforme cronograma da Coordenação Municipal PROEBOM.

8.6. Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;

8.7. A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;

8.8 A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera será divulgada em ordem crescente do sorteio no mural das unidades de ensino, e posteriormente para efeito de Convocação, a Lista será Reorganizada por Ordem Alfabética dentro da composição de turmas.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades ocorrerão no período matutino ou vespertino, duas vezes por semana (terças e quintas-feiras), no contra turno, podendo haver instruções, esporadicamente, durante a semana, aos sábados, domingos ou feriados e, excepcionalmente, em período noturno. Estas, com comunicação prévia aos responsáveis.

9.2. A identificação na camiseta e as modificações que se fizerem necessárias nos uniformes fornecidos como, por exemplo, problemas com medidas, ficarão a cargo dos pais e/ou responsáveis, sendo vedada, no entanto, modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

9.3. Os selecionados receberão material didático necessário para as atividades.

9.4. Haverá o fornecimento de lanche nos horários de atividade.

9.5. O deslocamento para a Escola onde funciona o PROEBOM e o retorno às residências ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

9.6. As atividades seguirão as normas e padrões descritos em manual específico conforme Regimento Interno que será de conhecimento dos pais e responsáveis e do aluno.

9.7. Em caso de desistência, os uniformes que estejam em posse do bombeiro mirim deverão ser devolvidos para a Coordenação, bem como haverá o cancelamento imediato do recebimento da Bolsa Auxílio por parte do aluno desistente.

10. DO RECEBIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO

10.1. Todos os alunos devidamente matriculados no ano de 2025 terão direito ao recebimento de Bolsa

Auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês no período de 8 (oito) meses enquanto durar o Curso.

10.2. São critérios para recebimento da Bolsa Auxílio Bombeiro Mirim:

10.2.1. Estar devidamente matriculado e com toda a documentação em dia no PROEBOM, inclusive CAD ÚNICO;

10.2.2. Participar de todas as atividades de desempenho e aprendizagem do PROEBOM;

10.2.3. Verificação do desempenho acadêmico no ano escolar matriculado através de análise de Boletim Escolar;

10.2.4. Participação nas atividades extraclasse;

10.2.5. Postura e Apresentação individual;

10.2.6. Comportamento no PROEBOM e na Escola;

10.2.7. Assiduidade no PROEBOM e na Escola.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOMBEIRO MIRIM

11.1. Automaticamente ao término do período do curso de formação;

11.2. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

11.3. A pedido do responsável legal do Aluno Bombeiro Mirim, através de requerimento;

11.4. Revelar conduta incompatível com a atividade Bombeiro Mirim em sua Unidade Escolar;

11.5. Cometer falta disciplinar incompatível com sua participação no curso;

11.6. Desrespeitar o instrutor ou sua equipe de apoio;

11.7. Apresentar mais de 03 (três) faltas consecutivas, não justificadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao Horário local.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa, em conjunto com o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, responsável pela execução do Programa Educacional Bombeiro Mirim.

12.3 O Coordenador Municipal, juntamente com o Coordenadoria Regional de Ensino dos municípios designará os responsáveis para fazer a análise e seleção dos documentos dos candidatos;

12.4 O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, designou a equipe responsável pela coordenação e desenvolvimento do programa, sendo **Iranildo** Dias de Andrade - **Cel BM** (Coordenador de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO), Josimar Ribeiro **Bragado** - **Maj BM** (Coordenador Estadual do PROEBOM).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Data e hora da assinatura eletrônica

"VIDAS ALHEIAS e RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO

E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br / Telefone: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **IRANILDO DIAS DE ANDRADE, Coronel**, em 31/03/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 03/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056995651** e o código CRC **9C136E91**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.001317/2025-90

SEI nº 0056995651